

AO EXPEDIENTE DO DIA  
12 de 06 de 18  
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do Deputado Bruno Cunha Lima*



INDICAÇÃO Nº 567 /2018.

**SENHOR PRESIDENTE,**

INDICO, nos termos do art.111, inciso I do Regimento Interno, que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Ricardo Vieira Coutinho, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo considere a necessidade de concessão de IPVA de veículos automotores com 10 anos de uso cujos proprietários forem pais e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e doenças crônicas.

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com levantamento feito pelo Senado Federal, apenas cinco estados da federação concede isenção de IPVA para veículos automotores com 10 anos de uso, a saber: Rio Grande do Norte; Distrito Federal, Goiás, Roraima, Amapá. A variação dos demais vai dos 15 a 30 anos. Apenas Minas Gerais figura como um estado que não concede isenção.

O Brasil com uma carga tributária das mais altas do mundo, e nosso Estado da Paraíba, em particular, sufoca o proprietário de veículo, especialmente aquele que sofre com o cuidado a pacientes de doenças crônicas incapacitantes e limitantes, ou com o cuidado de pessoas com deficiência.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", em 05 de maio de 2018.

**Bruno Cunha Lima**  
*Deputado Estadual*

